



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

CEP 36.608-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 12/97.

“Suplementa e cancela dotações do Orçamento vigente.”

O Prefeito Municipal de Maripá de Minas, usando de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município - LOM, e nos termos do artigo 5º da Lei 335/96, DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada a dotação do Orçamento vigente, que a seguir relaciona:

0.2 - Executivo	
2.7 - Encargos Gerais do Município	
06 - Defesa Nacional	
30 - Segurança Pública	
117 - Policiamento Militar	
204 - Manutenção Convênio Polícia Militar	R\$ 5.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior e de conformidade com a alínea “a”, do artigo 5º da Lei Municipal n.º 335/96, fica parcialmente cancelada a seguinte dotação do Orçamento vigente:

0.2 - Executivo	
2.5 - Serviços Urbanos e Obras Públicas	
10 - Habitação e Urbanismo	
57 - Habitação	
316 - Habitações Urbanas	
101 - Construção de Casas Populares	R\$ 10.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações	R\$ 10.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Maripá de Minas, 14 de Abril de 1997.


WALTER TREZZA
Prefeito Municipal

